



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Sarandi
PROCESSO LICITATÓRIO N° 032/2016
PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2016

A Prefeitura Municipal de Sarandi - RS, através do seu Pregoeiro e sua equipe de apoio designada pela Portaria nº6192 de 19 de agosto de 2015, **TORNA PÚBLICO** que no **dia 22 de fevereiro de 2016, às 09:00 horas**, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Sarandi - RS, serão recebidos os envelopes de propostas e documentação para a licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, para contratação conforme necessidade de empresa especializada em prestação de serviços de coleta, separação e destinação final de entulhos e resíduos orgânicos limpos, resíduos de construção classe A através de locação de 500(quinhetos), caçambas de aço de no mínimo 5m³ cada, e caminhão para transporte dos mesmos. Demais documentos e explicações esta contidas no corpo do edital. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº 2573 de 27 de agosto de 2007, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e condições previstas no Edital e seus anexos, mediante as seguintes condições:

1 - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação conforme necessidade de empresa especializada em prestação de serviços de coleta, separação e destinação final de entulhos e resíduos orgânicos limpos, resíduos de construção classe A, através de locação de 500(quinhetos), caçambas de aço de no mínimo 5m³ cada, e caminhão para transporte dos mesmos.

1.2 A distribuição das caçambas e pagamento de dará da seguinte forma:

A) 250(duzentos e cinquenta), caçambas serão de responsabilidade da Secretaria de Obras e as outras 250(duzentos e cinquenta), serão de responsabilidade da secretaria da Saúde, ambas do Município de Sarandi-RS, conforme necessidade.

B) A forma de pagamento será por caçambas cheias, chegando no limite de 500(quinhetos) caçambas ou seja, se o secretario solicitar uma caçamba e está demorar 07(sete) dias para encher o valor a ser pago será somente de uma caçamba.

C) A retirada da caçamba somente poderá ser feita mediante autorização da secretaria competente, não ficando a secretaria obrigada a pagar caso a empresa vencedora retirar por conta.

D) A distribuição das caçambas se dará conforme necessidade e os locais serão indicados pelos Secretários das pertinentes pastas.

E) Colocado a caçamba junto ao local indicado é obrigação da empresa contratada, retirá-lo e dar o encaminhamento correto. Somente poderá colocar ou retirar qualquer caçamba mediante autorização da Secretaria.

F) As Secretarias elaboraram mensalmente tabela descrevendo os serviços, no intuito de efetuar o pagamento.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Sarandi
PROCESSO LICITATÓRIO N° 032/2016
PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2016

G) O número de caçambas solicitadas irá variar conforme necessidade das secretarias, ficando obrigada a empresa vencedora a suprir a demanda.

1.5. JUSTIFICATIVA PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL

A) Como se sabe, ao promover pregão presencial à Administração proporciona aos interessados, na sessão, a oportunidade de discutir, sanar dúvidas e esclarecer pontos importantes e controversos à licitação e impossíveis de serem debatidos no curso de uma sessão eletrônica.

B) A possibilidade do exame e análise da documentação exigida e que credencia os participantes, é outra questão fundamental e que dá segurança ao Pregoeiro e Equipe de Apoio e ao certame. Assim, realizando esta sessão na forma presencial, terá o Pregoeiro a oportunidade de permitir e proporcionar os esclarecimentos e questionamentos antes referidos entre a área das Obras do demandante (Município de Sarandi) e os proponentes, momento em que poderão ser sanadas dúvidas, discutidas divergências, firmados pontos fundamentais, além de outras questões necessárias à contratação em pauta. No tocante do objeto supra mencionado, serviço este de extrema necessidade no que diz respeito a saúde pública, pois a não coletas deste produtos poderão ocasionar entupimento de bueiros, acidentes, doenças dentre outros.

C) Um dos principais motivos que levou a Administração a promover tal certame licitatório foi a campanha do combate do mosquito da dengue, onde o Órgão, público irá disponibilizar caçambas em vários locais do município para que a população de sarandi possa colocar seus entulhos depositados nos quintais de suas casas afim de evitar a proliferação do mosquito da Dengue.

1.6. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

As impugnações ao ato convocatório do pregão deverão obedecer ao disposto no artigo 41, da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

O pregoeiro, neste caso, encaminhará as impugnações à Autoridade Competente que decidirá no prazo legal.

Serão aceitas impugnações somente em original, protocolada no setor de Licitações.

1.4. As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

07	Secretaria Municipal de Obras e Viação
0701.26.782.0113.2040	Manutenção de serviços setor urbano/rodoviário
3390.39.1400.00.00 0001	Locação bens moveis
09	Secretaria Municipal de Saúde
0901.10.305.0129.2071	Manutenção de serviços Secretaria da Saúde
3390.39.1400.00.00 0001	Locação bens moveis



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Sarandi
PROCESSO LICITATÓRIO N° 032/2016
PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2016

2 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências estabelecidas neste Edital, e:

2.1.1 não estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Administração Pública em todas as esferas;

2.1.2 que não estejam sob processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial ;

2.1.3 nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante.

3 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

3.1. Os interessados, no dia, hora e local, fixados no preâmbulo deste Edital, para a participação nesta licitação, deverão entregar os seus envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope nº 1) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 2) devidamente fechados e indevassáveis, rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

À Prefeitura Municipal de Sarandi
Processo Licitatório nº 032/2016
Edital de Pregão Presencial N° 028/2016
Envelope nº 1 – PROPOSTA
Nome do Proponente:

Prefeitura Municipal de Sarandi
Processo Licitatório nº 032/2016
Edital de Pregão Presencial N° 028/2016
Envelope nº 2 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
Nome do Proponente:

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

4.1. O licitante, para credenciamento, deverá apresentar-se junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal (autenticação assinatura em cartório), e será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

4.2. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também,



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Sarandi
PROCESSO LICITATÓRIO N° 032/2016
PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2016

o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no ANEXO III deste edital) outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

c) se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

d) cartão do CNPJ.

4.2.1. É obrigatória a apresentação de documento de identidade para conferência pelo pregoeiro.

4.3. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

4.4. Declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no item 8 do edital, conforme ANEXO II, a qual deverá ser apresentada por fora do envelope nº 01 Proposta, juntamente com a Carta de Credenciamento ou outro documento conforme item 4.3.

4.4.1. A presença do licitante ou representante legal não é obrigatória, porém, para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4.4.2 Xerox do RG do(s) sócio(s) ou do(s) Administrador(res), tendo mais de um Administrador servira apenas de um deles.

A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada por fora do envelope da proposta: Contrato Social ou Declaração de Firma Individual; Cartão do CNPJ, Procuração ou Termo de Credenciamento do ANEXO III e a Declaração constante no ANEXO II . xerox do RG do Sócio ou administrador.

4.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos Art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 7.15 à 7.18, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

4.5.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$.3.600.000,00(três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 7.15 à 7.18, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Sarandi
PROCESSO LICITATÓRIO N° 032/2016
PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2016

4.5.2. O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedido pela Equipe de Apoio, se o interessado comprovar tal situação jurídica.

4.5.2.1. A não comprovação de enquadramento da empresa como (ME) ou (EPP), significa a renúncia expressa, desobrigando o Pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, aplicáveis aos presente certame.

4.5.2.2. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa, empresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a toda as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

5 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1. – No dia, hora e local, fixados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope nº 1) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 2).

5.2. – Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceito a participação de nenhuma licitante retardatária.

5.3. - O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão:

a) comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme ANEXO II.

5.4. Toda a documentação será apensada ao presente processo licitatório e para cada etapa será elaborada uma ata de disputa.

6 - PROPOSTA DE PREÇO:

6.1 A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) proposta financeira, mencionando o preço unitário por container e global mensal para a execução dos serviços objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos com material, mão-de-obra, serviços de transporte, destinação final dos entulhos, impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc;

Nota1: Na formação do preço a empresa deverá levar em conta os custos referentes aos serviços de transporte e destinação final que deverão estar inclusos no preço da diária do container;

Nota2: O pagamento será feito por container efetivamente utilizados durante o mês.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Sarandi
PROCESSO LICITATÓRIO N° 032/2016
PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2016

7.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação do vencedor.

Os lances serão recebidos sucessivamente, na proporção nunca inferior a 1% sobre o valor do item apurado após cada lance.

7.2. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.3. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

7.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.

7.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.6.1. Será vedada ainda, a consulta a agentes externos ao certame, tal como a utilização de aparelho celular ou similares para obter valores nos lances, tendo em vista a celeridade do processo, onde esses macetes tendem a retardar o procedimento.

7.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 13 - DAS PENALIDADES deste Edital.

7.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.9. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

7.13. Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos dos ITENS 5 e 6;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Sarandi
PROCESSO LICITATÓRIO N° 032/2016
PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2016

- b)** as propostas que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis;
- c)** as propostas que não apresentem as especificações exigidas.

7.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 4.5. e 4.5.1, deste edital.

7.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

7.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior aquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 7.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

7.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 7.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

7.18. O disposto nos itens 7.15 a 7.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que atenderem ao item 4.5 e 4.5.1. deste edital.

7.19. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

7.20. A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Departamento de Compras e Licitações deste Município, conforme subitem 15.1 deste Edital.

7.21. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

8 - DA HABILITAÇÃO:

8.1. Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE N° 02, os documentos de habilitação a seguir.

8.2. Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Sarandi
PROCESSO LICITATÓRIO N° 032/2016
PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2016

8.3 Também serão aceitos Certificados de Registro de Fornecedores emitidos pelo Governo Federal ou pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

OBS.: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios exigidos para cadastro (elencados abaixo) esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emissor ou anexá-lo como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

8.4. As empresas cadastradas ou não-cadastradas deverão fazer prova dos seguintes documentos, em vigor na data da abertura da Sessão Pública do Pregão.

8.4.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** registro comercial no caso de empresa individual;
- b)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- c)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBS: Os documentos que já foram apresentados por conta do credenciamento não serão exigidos no envelope de documentação.

REGULARIDADE FISCAL

A1) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa quanto à **Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional do domicílio ou sede da licitante, dentro do prazo de validade;

B1) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Tributos **Estaduais**, expedida pela Secretaria e/ou Delegacia da Fazenda Estadual, dentro do prazo de validade;

C1) Certidão de regularidade fiscal junto ao **Município** do domicílio ou sede da licitante dentro do prazo de validade;

Observação: as Certidões das alíneas 'a.1' e 'f.1', poderão ser substituídas pela Certidão Conjunta.

D1) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

E1) Certificado de Regularidade junto ao **FGTS**, dentro do prazo de validade;

F1) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa junto ao **INSS**, dentro do prazo de validade, podendo esta ser conjunta da união;

G1) Certidão Negativa de débitos **trabalhistas**;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Sarandi
PROCESSO LICITATÓRIO N° 032/2016
PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2016

H1) Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da licitante, dentro de seu prazo de validade.

l1). Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (dentro do envelope de documentação)

A2) Declaração da Inexistência de Fatos Supervenientes impeditivos da habilitação.

B2) Declaração de Concordância com o presente Edital de Licitação.

C2) Declaração de haver tomado conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação, assinada pelo representante legal da licitante.

D2) Declaração de que não possui em seu quadro funcional ou societário servidor publico do município de Sarandi-RS, na ativa.

8.4.2. O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 10 (dez) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope, serão aceitas certidões positiva com efeito negativo.

Obs: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou servidor da Prefeitura de Sarandi, ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial, ficando aqueles obtidos por meio da Internet dispensados de autenticação e sujeitos a sua verificação.

8.5 COMPROVAÇÃO DE VICULO COM DESTINATÁRIO FINAL.

8.5.1-Caso a empresa, não tenha aterro e apenas seja responsável pelo transporte e coleta, deste produtos, devera apresentar contrato firmado entre a licitante e o destinatário final. Apresentando também as licenças em dia referente a cada material que poderá receber em seu estabelecimento, que seja compatível com a necessidade do edital.

85.2- No caso do contrato este devera suprir o prazo de prestação de serviço do edital que é de 01(um) ano.

OBS: ESTES DOCUMENTOS TAMBEM DEVERAO SER APRESENTADOS PELA EMPRESA QUE POSSUI ATERRO PRÓPRIO.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Sarandi
PROCESSO LICITATÓRIO N° 032/2016
PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2016

9 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA(envelope nº 02)

a) Prova da empresa(destinatário final) possuir no quadro funcional permanente e/ou contratado, na data da abertura deste edital, profissional de nível superior devidamente registrado no conselho da classe profissional e sua ART.(anotação de responsabilidade técnica), referente a operação do aterro, que será feita, em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Contrato Particular de Prestação de Serviços Técnicos Profissionais

b); Comprovação de possuir caminhão para realizar o serviço solicitado, com documentação em dia;

c) Motorista habilitado na categoria estabelecida pelo DETRAN para veículos descritos na alínea “B”.

10 - DA ADJUDICAÇÃO:

10.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

10.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

11- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

11.2. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Sarandi
PROCESSO LICITATÓRIO N° 032/2016
PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2016

11.4. As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

11.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

12 – DA ENTREGA/DO RECEBIMENTO DO PRAZO E PRAZO DE VIGÊNCIA:

12.1. O prazo de entrega não poderá exceder há 02 (dois) dias corridos, contados da data da solicitação feita pela Secretaria da Prefeitura Municipal de Sarandi. O objeto da presente licitação deverá ser entregue em qualquer rua do Município de Sarandi, conforme solicitação prévia da secretaria.

12.2. Verificada a não-conformidade do objeto, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

12.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente entregue junto com o seu objeto.

12.4. Os quantitativos são mera estimativa do Município, podendo este solicitar os serviços conforme suas necessidades.

12.5. 3.1 - O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666-93.

13 - DO PAGAMENTO E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO DO CONTRATO:

13.1. O pagamento será realizado até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da realização dos serviços, em correspondência com os serviços prestados, mediante apresentação da nota fiscal, acompanhado do relatório mensal da quantidade de containers efetivamente coletados no mês devidamente atestada por servidor da Secretaria Municipal de obras.

13.2 Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS, relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.

13.3 Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

13.4 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

14– DAS PENALIDADES:

14.1. A recusa pelo fornecedor em entregar o objeto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

14.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Sarandi
PROCESSO LICITATÓRIO N° 032/2016
PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2016

14.3. O não-cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

14.4. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

14.5. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

14.6. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

14.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

15.1 Decairá do direito de impugnação dos termos do edital de Pregão, perante o Departamento de Compras e Licitações, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidade que o viciaram;

15.2 A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação;

15.3 Dos demais atos relacionados com o pregão o recurso dependerá de manifestação do licitante ao final da sessão pública, fazendo constar em ata a sua intenção de interpor recurso com a síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.4 A falta de manifestação motivada e imediata importará a preclusão do direito de recurso;

15.5 não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública;

15.6 o recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

15.7. Somente serão aceitos recursos em original, protocolado no setor de licitações do município de Sarandi-RS.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Sarandi
PROCESSO LICITATÓRIO N° 032/2016
PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2016

16.1. Qualquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Sarandi, no Departamento de Compras e Licitações, sito na Praça Presidente Vargas, s/nº, ou pelo telefone 54.3361-5600, no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

16.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Departamento de Compras e Licitações.

16.3. Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subseqüentes aos ora fixados.

16.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax e telefone e e-mail.

16.5. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, servidor da Prefeitura de Sarandi ou publicação em órgão da imprensa oficial.

16.6. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Sarandi, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

16.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16.8. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).

16.9. Todos os serviços ofertados deverão, atender aos requisitos de qualidade, prontidão, utilidade, resistência e segurança compatíveis com as recomendadas pela ABNT ou outra norma equivalente.

16.10. São anexos deste Edital:

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS/TERMO DE REFERENCIA

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MENORES

16.11. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Sarandi RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Sarandi RS, 03 de fevereiro de 2016.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Sarandi
PROCESSO LICITATÓRIO N° 032/2016
PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2016

Paulo Rodolfo Viccari Kasper
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e
aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____-____-____.

Assessor(a) Jurídico(a)

Elaboração do edital



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Sarandi
PROCESSO LICITATÓRIO N° 032/2016
PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2016

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
TERMO DE REFERÊNCIA

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Pregão nº 028/2016, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo.

Empresa:.....
CNPJ nº.....Contato:.....Fone:.....
Endereço;.....Cidade:.....
E-mail:.....Cep:.....

Item	Quant.	Und.	Especificações	Preço Unitário por caçamba cheia	Preço Total
01	500 caçambas	SRV	<p>Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de coleta, separação e destinação final de entulhos e resíduos orgânicos limpos, resíduos de construção classe A, através de caçambas de aço chapa de aço, com capacidade mínima de 5m³ e caminhão para transporte dos mesmos.</p> <p>- 01 motorista com celular habilitado. - Responsável técnico com registro no CREA do aterro. - A contratada devesse fornecer combustível necessário para a execução dos serviços, bem como se responsabilizar pela manutenção dos veículos e máquinas, que deverão estar em perfeitas condições de uso durante a contratualidade. - Os container serão disponibilizados à municipalidade (obras publicas, praças, parque), de segunda a sexta feira, pelo período de 12 meses.</p> <p><u>OBS: Tipos de Entulhos a serem recolhidos:</u> <u>Caliça/terra/podas:</u> Exemplos de materiais: materiais cerâmicos, tijolos, azulejos, blocos, telhas, placas de revestimento, argamassa, concreto e solos resultantes de obras de terraplanagem. madeiras não</p>		



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Sarandi
PROCESSO LICITATÓRIO N° 032/2016
PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2016

		<p>processadas, dentre outros Este tipo de material pode ser descartado nos aterros convencionais da contratada, sem necessidade de separação dos materiais, caso tenha licenças para isto.</p> <p>- A contratada deverá comprovar a disponibilidade de aterro adequado para a destinação final dos entulhos a serem recolhidos por esta. OBS: O aterro deverá ter as licenças de operação que a legislação ambiental vigente exige em pleno vigor. Caso apenas faça o transporte, terá que na licitação comprovar destino final e demais documentos que estarão descritos no edital.</p>		
--	--	---	--	--

Nossa proposta vigorará pelo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002.

Prazo de entrega:

Garantia:

Local e Data:

Carimbo e assinatura do Representante Legal



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Sarandi
PROCESSO LICITATÓRIO N° 032/2016
PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2016

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO, DE QUE NÃO ESTA TEMPORARIAMENTE SUSPENSA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÕES E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SARANDI (RS) E DE QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E ESTA CIENTE E CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL.

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

A(Razão Social da empresa)....., CNPJ °....., localizada à..... **DECLARA**, para fins de participação na licitação **Pregão Presencial nº 028/2016**, promovida pela Prefeitura Municipal de Sarandi RS, e sob as penas da lei, de que atende todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital.

Declaramos também que a empresa não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração do Município de Sarandi – RS, bem como não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nas esferas Federal, Estadual e Municipal e esta ciente e concorda com os termos do edital.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa
(firma reconhecida)



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Sarandi
PROCESSO LICITATÓRIO N° 032/2016
PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2016

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de _____, na modalidade de Pregão, sob o nº 028/2016, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

(firma reconhecida)

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

Nome do dirigente da empresa

Obs.: 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

2. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do documento exigido no subitem 4.2. letra "b.2", do edital.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Sarandi
PROCESSO LICITATÓRIO N° 032/2016
PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2016

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES

(Nome da Empresa), CNPJ nº _____ sediada à **(Endereço Completo)** DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva; emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

_____, _____ de _____ de 2016

(Nome completo do declarante)

(Nº da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)